



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

DECRETO Nº 5.692, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.011

(Dispõe sobre atualização dos valores das Tabelas I, II, III, IV e VI da Lei Complementar nº 07, de 18 de dezembro de 1.992, e do ISSQN lançado com base em alíquotas fixas: concede desconto e disciplina parcelamento.)

**JOSÉ CARLOS HORI**, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 392 da Lei Complementar nº 07, de 18 de dezembro de 1.992 (Código Tributário do Município de Jaboticabal) e os dispositivos da Lei nº 2.415, de 04 de dezembro de 1.995 e do Decreto nº 3.985, de 15 de dezembro de 2000;

## DECRETA :

**Art. 1º** - Para fins de aplicação da Tabela I do Código Tributário do Município de Jaboticabal, referente à cobrança da Taxa de Licença e Vistoria para Abertura, Localização e Funcionamento de estabelecimentos industriais, serão observados os seguintes critérios para o exercício de 2.012:

a) - a alíquota de R\$ 1,62e R\$ 1,94 p/m<sup>2</sup> terão incidência até o limite máximo de 6.000m<sup>2</sup> de área ocupada, desprezando-se a área remanescente;

b) - a alíquota de R\$1,31 e R\$ 0,81 p/m<sup>2</sup> terão incidência até o limite máximo de 9.000m<sup>2</sup> de área ocupada, desprezando-se a área remanescente;

c) - a alíquota de R\$ 0,65 p/m<sup>2</sup> terá incidência até o limite máximo de 27.000m<sup>2</sup> de área ocupada, desprezando-se a área remanescente.

### TABELA I

#### TAXA DE LICENÇA E VISTORIA PARA ABERTURA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIDAMENTOS INDUSTRIAIS

| ATIVIDADES                                     | PERÍODO | FIXO                     | R\$ POR M <sup>2</sup> DA ÁREA OCUPADA |
|------------------------------------------------|---------|--------------------------|----------------------------------------|
| 1. Indústrias Extrativas                       |         |                          |                                        |
| 1.1- Mineral                                   | ANO     | R\$ 324,94               |                                        |
| 1.2 - Vegetal                                  | ANO     | R\$ 324,94               |                                        |
| 2. Produtos Alimentícios                       |         |                          |                                        |
| 2.1 - Café (Torrefação, moagem, café solúvel). | ANO     | Até 6.000 m <sup>2</sup> | R\$ 1,94                               |
| 2.2 - Laticínios e Derivados.                  | ANO     | Até 9.000 m <sup>2</sup> | R\$ 1,31                               |

1



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

|                                                             |     |                           |          |
|-------------------------------------------------------------|-----|---------------------------|----------|
| 2.3 - Padarias e Confeitarias.                              | ANO | Até 9.000 m <sup>2</sup>  | R\$ 1,31 |
| 2.4 - Outros Produtos Alimentícios                          | ANO | Até 9.000 m <sup>2</sup>  | R\$ 1,31 |
| <b>3. Químicos e Farmacêuticos</b>                          |     |                           |          |
| 3.1 - Produtos Químicos para fins industriais.              | ANO | Até 6.000 m <sup>2</sup>  | R\$ 1,94 |
| 3.2 - Produtos farmacêuticos e medicinais.                  | ANO | Até 6.000 m <sup>2</sup>  | R\$ 1,94 |
| 3.3 - Outros produtos químicos                              | ANO | Até 6.000 m <sup>2</sup>  | R\$ 1,94 |
| <b>4. Mecânicas, Elétricas, Eletrônicas</b>                 |     |                           |          |
| 4.1 - Artefatos de ferro e metal                            | ANO | Até 6.000 m <sup>2</sup>  | R\$ 1,94 |
| 4.2 - Mecânica, elétrica e eletrônica                       | ANO | Até 6.000 m <sup>2</sup>  | R\$ 1,94 |
| 4.3 - Galvanoplastia, nilação, laminação                    | ANO | Até 6.000 m <sup>2</sup>  | R\$ 1,94 |
| 4.4 - Máquinas, motores, veículos naval, aéreo              | ANO | Até 6.000 m <sup>2</sup>  | R\$ 1,94 |
| 4.5 - Outros não especificados                              | ANO | Até 6.000 m <sup>2</sup>  | R\$ 1,94 |
| <b>5. Outras Indústrias de Transformação</b>                |     |                           |          |
| 5.1 - Derivados de petróleo e hulha                         | ANO |                           | R\$ 0,32 |
| 5.2 - Têxtil, fiação, tecelagem, calçados                   | ANO |                           | R\$ 1,62 |
| 5.3 - Produtos minerais não metálicos (olarias e cerâmicas) | ANO | 9.000 m <sup>2</sup>      | R\$ 0,81 |
| 5.4 - Metalúrgicas                                          | ANO | 9.000 m <sup>2</sup>      | R\$ 0,81 |
| 5.5 - Bebidas, fumo                                         | ANO |                           | R\$ 0,97 |
| 5.6 - Madeira, cortiço e similares                          | ANO |                           | R\$ 0,81 |
| 5.7 - Mobiliário (exceto móveis de aço e outros metais)     | ANO | Até 9.000 m <sup>2</sup>  | R\$ 1,31 |
| 5.8 - Papel e papelão, couros, pelos e similares            | ANO | Até 6.000 m <sup>2</sup>  | R\$ 1,94 |
| 5.9 - Gráfica e editorial                                   | ANO |                           | R\$ 1,62 |
| 5.10 - Plástico, borracha                                   | ANO | Até 6.000 m <sup>2</sup>  | R\$ 1,62 |
| 5.11 - Energia elétrica                                     | ANO |                           | R\$ 1,62 |
| 5.12 - Usinas                                               | ANO | Até 27.000 m <sup>2</sup> | R\$ 0,65 |
| 5.13 - Beneficiamento                                       | ANO | Até 27.000 m <sup>2</sup> | R\$ 0,65 |
| 5.14 - Outras indústrias                                    | ANO |                           | R\$ 1,62 |
| 6. Produtos Agropecuários                                   |     |                           | R\$ 0,81 |

Art. 2º - Para fins de aplicação da Tabela II do Código Tributário do Município de Jaboticabal, referente à cobrança da Taxa de Licença e Vistoria para abertura, localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, serão observados os seguintes critérios para o exercício de 2.012:

## TABELA II

### TAXA DE LICENÇA E VISTORIA PARA ABERTURA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIDAMENTOS COMERCIAIS



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

| RAMO DE ATIVIDADE                                                                                                                                                                                      | ZONAS | PERÍODO | R\$ POR M <sup>2</sup> DA ÁREA OCUPADA ANUAL (ÁREA UTILIZADA PELA CASA COMERCIAL INCLUINDO A ÁREA DE ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Comércio atacadista                                                                                                                                                                                 | 1ª    | ANO     | R\$ 1,31                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                        | 2ª    | ANO     | R\$ 0,97                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                        | 3ª    | ANO     | R\$ 0,63                                                                                                                           |
| 2. Material médico e odontológico<br>3. Material elétrico, eletrônico, acessórios para veículos<br>4. Fogos de artifício                                                                               | 1ª    | ANO     | R\$ 1,94                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                        | 2ª    | ANO     | R\$ 1,62                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                        | 3ª    | ANO     | R\$ 1,31                                                                                                                           |
| 5. Supermercados, eletrodomésticos e móveis                                                                                                                                                            | 1ª    | ANO     | R\$ 1,94                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                        | 2ª    | ANO     | R\$ 1,31                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                        | 3ª    | ANO     | R\$ 0,65                                                                                                                           |
| 6. Restaurante, posto de gasolina, churrascaria                                                                                                                                                        | 1ª    | ANO     | R\$ 1,13                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                        | 2ª    | ANO     | R\$ 1,13                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                        | 3ª    | ANO     | R\$ 1,13                                                                                                                           |
| 7. Joalheria                                                                                                                                                                                           | 1ª    | ANO     | R\$ 2,61                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                        | 2ª    | ANO     | R\$ 1,94                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                        | 3ª    | ANO     | R\$ 1,31                                                                                                                           |
| 8. Farmácia, padaria e açougue                                                                                                                                                                         | 1ª    | ANO     | R\$ 3,90                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                        | 2ª    | ANO     | R\$ 3,24                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                        | 3ª    | ANO     | R\$ 2,61                                                                                                                           |
| 9. Tecidos, calçados, artigos para presentes<br>10. Pastelaria, bar, lanchonete, sorveteria e frutaria<br>11. Merceria, quitanda, empório, frios, laticínios, mercadinhos<br>12. Livrarias, papelarias | 1ª    | ANO     | R\$ 2,61                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                        | 2ª    | ANO     | R\$ 1,94                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                        | 3ª    | ANO     | R\$ 1,31                                                                                                                           |
| 13. Floricultura, poda, produtos agropecuários e veterinários<br>14. Comércio varejista não especificado                                                                                               | 1ª    | ANO     | R\$ 2,61                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                        | 2ª    | ANO     | R\$ 1,94                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                        | 3ª    | ANO     | R\$ 1,31                                                                                                                           |
| 15. Materiais de Construção, carros, motos e bebidas                                                                                                                                                   | 1ª    | ANO     | R\$ 1,31                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                        | 2ª    | ANO     | R\$ 0,97                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                        | 3ª    | ANO     | R\$ 0,47                                                                                                                           |
| 16. Concessionárias autorizadas                                                                                                                                                                        | 1ª    | ANO     | R\$ 1,94                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                        | 2ª    | ANO     | R\$ 1,94                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                        | 3ª    | ANO     | R\$ 1,94                                                                                                                           |



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 3º - Para fins de aplicação da Tabela III do Código Tributário do Município de Jaboticabal, referente à cobrança da Taxa de Licença para abertura, localização e funcionamento de estabelecimentos de prestação de serviços e outros, serão observados os seguintes critérios para o exercício de 2.012:

TABELA III

## TAXA DE LICENÇA PARA ABERTURA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

| ATIVIDADES                                                                             | PERÍODO  | VALOR EM R\$ |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|
| 1.Bancos                                                                               | ANO      | R\$ 6.498,81 |
| 2.Outros estabelecimentos de crédito, financiamentos e investimentos                   | ANO      | R\$ 1.624,70 |
| 3.Sociedades Civis                                                                     | ANO      | R\$ 162,47   |
| 4.Divertimentos públicos                                                               |          |              |
| a)Bailes e Festas                                                                      | DIA      | R\$ 64,99    |
| b)Casas de Diversões                                                                   | ANO      | R\$ 81,24    |
| c)Casas de Espetáculos                                                                 | ANO      | R\$ 81,24    |
| d)Boates e Similares                                                                   | ANO      | R\$ 552,40   |
| e)Outros Espetáculos                                                                   | DIA      | R\$ 64,99    |
| f)Exposições, feiras e quermesses                                                      | DECENDIO | R\$ 64,99    |
| g)Boliches, bilhares e outros jogos de mesa, cancha ou pista por mesa, cancha ou pista | ANO      | R\$ 97,48    |
| h)Circos e outros divertimentos públicos                                               | QUINZENA | R\$ 64,99    |
| i)Danceterias                                                                          | ANO      | R\$ 552,40   |
| 5.Profissionais Liberais e Similares                                                   | ANO      | R\$ 97,48    |
| 6.Profissionais que exerçam atividade sem aplicação de capitais                        | ANO      | R\$ 81,24    |
| 7.Escolas                                                                              |          |              |
| -Ensino Superior                                                                       | ANO      | R\$1.299,76  |
| -Ensino 2º Grau                                                                        | ANO      | R\$ 487,41   |
| -Ensino 1º Grau                                                                        | ANO      | R\$ 487,41   |
| -Ensino Pré e Profissional                                                             | ANO      | R\$ 324,94   |
| -Ensino Escolar e Maternal                                                             | ANO      | R\$ 487,41   |
| -Jardim de Infância                                                                    | ANO      | R\$ 487,41   |
| 8.Oficina Mecânica, de funilaria e de pintura                                          | ANO      | R\$ 97,48    |
| 9.Barbeiros, cabeleireiros e engraxates                                                | ANO      | R\$ 64,99    |
| 10.Depósitos isolados                                                                  | ANO      | R\$ 324,94   |
| 11.Prestação de serviços não compreendidos nos itens 4, 5, 6, 7 e 8                    | ANO      | R\$ 32,49    |
| 12.Construção Civil                                                                    | ANO      | R\$ 227,46   |
| 13.Serviços gráficos e editoriais                                                      | ANO      | R\$ 64,99    |
| 14.Pensões e congêneres                                                                | ANO      | R\$ 324,94   |
| 15.Motel e Hotel                                                                       | ANO      | R\$ 974,82   |
| 16.Lavanderia e tinturaria                                                             | ANO      | R\$ 97,48    |
| 17.Escritório de contabilidade                                                         | ANO      | R\$ 162,47   |
| 18.Processamento de Dados                                                              | ANO      | R\$ 97,48    |



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

|                                                                                  |     |              |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 19.Laboratório de análises clínicas (Lei Complementar nº 18/93)                  | ANO | R\$ 389,93   |
| 20.Hospital, sanatórios, ambulatórios, pronto socorro (Lei Complementar nº18/93) | ANO | R\$ 1.787,17 |
| 21.Clínicas veterinárias                                                         | ANO | R\$ 162,47   |
| 22.Clínicas odontológicas, fisioterapeutas                                       | ANO | R\$ 324,94   |
| 23.Estacionamento de veículos                                                    | ANO | R\$ 324,94   |
| 24.Despachantes e auto-escolas                                                   | ANO | R\$ 97,48    |
| 25.Imobiliárias                                                                  | ANO | R\$ 324,94   |
| 26.Loteria, venda de bilhetes e distribuição e loteria esportiva                 | ANO | R\$ 162,47   |
| 27.Transportes intermunicipais, interestaduais e municipais                      | ANO | R\$ 487,41   |
| 28.Representação comercial                                                       | ANO | R\$ 64,99    |
| 29.Serviços funerários                                                           | ANO | R\$ 324,94   |
| 30.Associações profissionais e outras entidades de classe                        | ANO | R\$ 81,24    |
| 31.Cinema                                                                        | ANO | R\$ 162,47   |
| 32.Outras atividades não especificadas acima                                     | ANO | R\$ 81,24    |

Art. 4º - Para fins de aplicação da Tabela IV do Código Tributário do Município de Jaboticabal, referente à cobrança da Taxa de Licença para abertura, localização e funcionamento de feirantes e ambulantes, serão observados os seguintes critérios para o exercício de 2.012:

TABELA IV

## TAXA DE LICENÇA PARA ABERTURA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE FEIRANTES E AMBULANTES

| ATIVIDADES<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | PERÍODO   |           |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                       | DIA       | MÊS       | ANO        |
| 1. Alimentos preparados, refrigerantes não engarrafados e produtos hortifrutigranjeiros                                                                                                                                                               | R\$ 8,12  | R\$ 32,49 | R\$ 162,47 |
| 2. Aparelhos de uso doméstico, armarinhos, artefatos de couro, artigos de papelaria, artigos de toucador, brinquedos e presentes, artefatos de ferragens, plásticos, borrachas, vassouras e semelhantes doces, frutas, estatuetas, sorvetes e quadros | R\$ 8,12  | R\$ 32,49 | R\$ 162,47 |
| 3. Tecidos e roupas, refrigerantes engarrafados                                                                                                                                                                                                       | R\$ 16,25 | R\$ 38,99 | R\$ 97,48  |
| 4. Artigos para fumantes, artigos de jogos de azar, fogos de artifício, jóias, pedras preciosas, peles, relógios e confecções de luxo e bebidas alcoólicas                                                                                            | R\$ 16,25 | R\$ 38,99 | R\$ 259,94 |
| 5. Artigos não especificados na Tabela                                                                                                                                                                                                                | R\$ 8,12  | R\$ 32,49 | R\$ 162,47 |
| 6. Quando negócio em todos os itens:                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 16,25 | R\$ 38,99 | R\$ 162,47 |



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

|                                                                 |          |          |           |
|-----------------------------------------------------------------|----------|----------|-----------|
| 6.1 - quando se tratar de venda com veículos, cobrar-se-á:      |          |          |           |
| a)automóvel de passeio, caminhão, triciclo motorizado, mais ... | R\$ 3,25 | \$ 8,12  | R\$ 27,90 |
| b) carros com tração animal                                     | R\$ 1,62 | R\$ 3,25 | R\$ 6,49  |

**Art. 5º** - Para fins de aplicação da Tabela VI do Código Tributário do Município de Jaboticabal, referente à Taxa de Licença para Publicidade, serão observados os seguintes critérios para o exercício de 2.012:

## TABELA VI

### TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

| ESPÉCIE DE PUBLICIDADE                                                                                                                                                                              | PERÍODO        | VALOR EM R\$ |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|-----------|
| I - Publicidade do contribuinte ou de terceiros, afixada ou pintada na parte interna ou externa do estabelecimento, por estabelecimento                                                             | ano            | R\$ 64,99    |           |
| II - Placas, painéis, tabuletas ou cavaletes com anúncios, desde que visíveis das vias públicas por unidade                                                                                         | mês            | R\$ 16,25    |           |
|                                                                                                                                                                                                     | ano            | R\$ 81,24    |           |
| III - Publicidade:<br>a)interior ou exterior de veículos, por veículo<br>b)veículos destinados a publicidade falada ou não, por veículo<br><br>c) cinema, por meio de projeção na tela, por anúncio | ano            | R\$ 64,99    |           |
|                                                                                                                                                                                                     | dia            | R\$ 16,25    |           |
|                                                                                                                                                                                                     | mês            | R\$ 32,49    |           |
|                                                                                                                                                                                                     | ano            | R\$ 64,99    |           |
|                                                                                                                                                                                                     | mês            | R\$ 64,99    |           |
| IV - Propaganda escrita:<br>a)folhetos, por milhar ou fração<br>b)cartazes, por dezena ou fração<br>c)faixas afixadas em logradouros públicos ou fachadas de estabelecimentos por faixa             | dia            | R\$ 16,25    |           |
|                                                                                                                                                                                                     |                | R\$ 16,25    |           |
|                                                                                                                                                                                                     |                | R\$ 32,49    |           |
| V - OUT DOORS (publicidade em grandes painéis fixos de madeira ou metal, com alterações periódicas mensagens neles inseridas), por metro quadrado do material publicitário                          | ILUMINADOS     | mês          | R\$ 27,90 |
|                                                                                                                                                                                                     |                | semestre     | R\$ 48,74 |
|                                                                                                                                                                                                     |                | ano          | R\$ 97,48 |
|                                                                                                                                                                                                     | NÃO ILUMINADOS | mês          | R\$ 22,74 |
|                                                                                                                                                                                                     |                | semestre     | R\$ 42,24 |
|                                                                                                                                                                                                     |                | ano          | R\$ 81,24 |

**Art. 6º** - Para o exercício de 2.012, os valores fixos da lista de serviços constantes do artigo 91 da Lei Complementar nº 07/92, com redação dada pela Lei Complementar nº 81/06, serão reajustados de acordo com o IPCA/IBGE dos meses de outubro de 2.009 a setembro de 2.010, no percentual de 7,31% (sete inteiros e trinta e um centésimos por cento) sobre os valores vigentes em 2.011.



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

**Art. 7º** - Fica concedido um desconto de 5% (cinco por cento) para o contribuinte que efetuar o pagamento à vista do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza fixo e Taxa de Licença para Abertura, Localização e Funcionamento, do exercício de 2.012, com vencimento no dia 06 de fevereiro de 2.012.

**§1º** - A importância com o desconto previsto no artigo 7º deste decreto, constará do aviso de lançamento expedido pelo Setor de Receita da Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

**§2º** - Para o pagamento parcelado do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza fixo e Taxa de Licença para Abertura, Localização e Funcionamento fixa, do exercício de 2.012, ficam estipulados os seguintes vencimentos:

PARCELA UNICA - 06 de Fevereiro de 2.012

1ª PARCELA - 06 de Fevereiro de 2.012

2ª PARCELA - 05 de março de 2.012

3ª PARCELA - 05 de abril de 2.012

**Art. 8º** - O não pagamento do tributo nos respectivos vencimentos sujeitar-se-á a cobrança de multa, juros e correção monetária na forma da lei.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 09 de dezembro de 2.011.



**JOSE CARLOS HORI**  
Prefeito Municipal



**VITÓRIO DE SIMONI**  
Secretário de Fazenda Interino

Registrado e publicado no Setor de Secretaria Geral, aos 09 de dezembro de 2.011.



**IVANA MARIA MARQUES QUINTINO**  
Agente Administrativo